



# CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 459.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DECRETA E SEU PRESIDENTE PROMULGA A PRESENTE LEI:

Artº 1º - Fica transferida da sub-consignação  
 a) Representação aos Vereadores para a sub-consignação.  
 b) Ajuda de Custa aos Vereadores do código 00.8.00 a  
 quantia de 5.000,00

Artº 2º - Também fica transferida da sub-consignação  
 a) Representação dos Vereadores para as sub-consig  
nações seguintes com as seguintes quantias do  
 Código 00.8.00  
 c) Gratificação ao Porteiro 120,00  
 d) Gratificação ao Of. Administrativo 240,00  
 e) Gratificação ao Secretário 720,00  
 1.080,00

§ Único: As quantias referidas neste artigo, são para atenuar as despesas constantes da lei nº 458 desta data.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1956.

Alfredo Motta Filho  
 Delcy de Paiva Santos  
 Giovanni Magalhães  
 Antenor Franco  
 Luiz de Beje  
 José Dalvi  
 Wilson Gomes  
 Romero Jordan  
 Otávio de Almeida Cunha